

EDITAL Nº 043/2020

PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO PARA O PROGRAMA DE BOLSA NA MODALIDADE EAD MONITORIA – 2º SEMESTRE DE 2020

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, torna pública a abertura do processo de seleção para o “**Programa de Bolsa na modalidade Monitoria para vagas remanescentes - 2º semestre de 2020**”, de acordo com as normas contidas na Resolução Senac nº 8, de 9 de março de 2017 e os critérios estabelecidos neste Edital.

I. DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa Bolsa Monitoria tem como objetivo oferecer aos alunos a oportunidade de participar de atividades de ensino-aprendizagem, pesquisar e propor metodologias e conteúdos adequados a cada disciplina, favorecendo a consolidação de sua formação acadêmica, melhoria da qualidade da aprendizagem e sua qualificação profissional, por meio de Bolsa de estudo.

II. DOS BENEFÍCIOS

Art. 2º. Será concedido ao selecionado desconto de até 20% incidente, única e exclusivamente sobre o valor da mensalidade do curso no qual o aluno estiver regularmente matriculado.

§1º O desconto não contempla valores correspondentes a componentes curriculares cursados em regime de dependência ou adaptação, bem como as demais taxas cobradas pelo Centro Universitário.

§2º A concessão da Bolsa tem a duração de 1 (um) semestre letivo, condicionada à estreita observância dos compromissos assumidos pelo bolsista, bem como ao cumprimento do disposto na Resolução Senac nº 8/2017, e ao disposto no presente Edital.

III. DOS REQUISITOS

Art. 3º. Para participar do presente processo o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

Edital nº 043/2020
Bolsa Modalidade Monitoria
Graduação na modalidade a distância
2º semestre de 2020
Página 1 de 5

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

- I) estar regularmente matriculado em curso de **graduação na modalidade a distância**, cursando entre o 2º e o último período do curso, durante a vigência da Bolsa;
- II) não possuir pendência financeira com o Senac;
- III) ter no máximo 2 (duas) dependências nos componentes curriculares cursados nos semestres anteriores ao recebimento da Bolsa.
- IV) ter disponibilidade de pelo menos 16 (dezesesseis) horas por semana para se dedicar ao projeto;
- V) optar, no ato da inscrição, por apenas um projeto de Monitoria. A inscrição em dois ou mais projetos acarretará a exclusão do candidato no processo seletivo.

Parágrafo único. Não é permitido que o candidato possua os benefícios a seguir:

- a) Bolsa concedida para membros da Empresa Junior;
- b) Bolsa concedida por força de Convênios;
- c) Bolsa Empresa;
- d) Bolsa Estímulo Educacional (funcionário Senac);
- e) Bolsa Extensão Universitária;
- f) Bolsa Incentivo Acadêmico;
- g) Bolsa Iniciação Científica;
- h) Bolsa referente ao desconto como dependente de empregado Senac;
- i) Bolsa Social.

Art. 4º. Os candidatos inscritos em outros Programas de Bolsas de Estudo poderão concorrer também à modalidade de Bolsa Monitoria, porém para efeito de desconto na mensalidade, prevalecerá aquela na qual o candidato obtiver o maior desconto ou aquela que o candidato optar durante o processo de seleção.

Art. 5º. Os bolsistas parciais (50%) do Programa Universidades para Todos (ProUni) poderão participar do processo de seleção.

Parágrafo único. Os alunos bolsistas (100%) do Programa Universidade para Todos (ProUni) e Bolsa Social (100%), poderão concorrer para participar do

Programa de Bolsa Monitoria, visando tão somente ao desenvolvimento acadêmico, **porém sem direito ao benefício financeiro.**

Art. 6º. Os alunos selecionados poderão participar do Programa de Monitoria com ou sem Bolsa.

IV. DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições deverão ser realizadas no período de **20 de julho a 7 de agosto de 2020**, por meio de formulário eletrônico específico, disponível em https://www.sympla.com.br/monitoria-2-semester-de-2020---vagas-remanescentes---inscricao-dos-alunos-da-graduacao-ead__902027_

Parágrafo Único. Outras informações sobre este processo de seleção poderão ser obtidas com a equipe de apoio aos projetos de Monitoria por meio do endereço eletrônico: projetos.monitoria@sp.senac.br

V. DOS PROJETOS E DAS VAGAS

Art. 8º. Serão oferecidas 2 (duas) vagas para o Projeto **“Normas e Práticas de Auditoria”**, vinculado ao curso Bacharelado em Ciências Contábeis.

VI. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º. O processo de seleção dos alunos monitores consiste na verificação do atendimento dos requisitos de elegibilidade para participação no projeto:

- a) Média geral no curso no período letivo anterior (Peso 6);
- b) Avaliação do candidato por meio de entrevista realizada pelo professor responsável pela monitoria (Peso 4).

VII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 10. A divulgação do resultado da Bolsa de Estudo ocorrerá no dia 31 de agosto de 2020, por meio do endereço de e-mail do aluno e no site: <https://ead.senac.br/bolsasdeestudo/monitoria>

VIII. DO CRONOGRAMA

Art. 11. Segue no quadro abaixo o cronograma do presente processo de seleção:

Atividades	Datas
Inscrição	<u>20/7 a 7/8/2020</u>
Divulgação do Resultado de Bolsas	<u>31/8/2020</u>
Assinatura do Termo de Compromisso	<u>31/8 a 4/9/2020</u>
Início das Atividades	<u>7/9/2020</u>

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A adesão ao Programa de Bolsa de Estudos, bem como a concessão do desconto, somente será efetivada após a assinatura do Termo de Compromisso, pelo aluno.

§1º A somatória dos descontos e Bolsas está limitado ao valor da mensalidade, sem direito a restituição ou reembolso do valor excedido.

§2º O Termo de Compromisso deverá ser assinado no período definido no Cronograma constante no artigo 11 deste Edital.

§3º A assinatura do Termo de Compromisso não desobriga o aluno da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais com o Centro Universitário.

Art. 13. O aluno bolsista poderá participar do processo seletivo de Transferência de Curso desde que o componente curricular objeto da monitoria seja convergente nos cursos em questão.

Art. 14. O aluno que não estiver cumprindo com as atividades propostas poderá ter sua Bolsa cancelada.

Art. 15. O aluno que desistir da participação do Projeto deverá formalizar sua intenção por meio do Termo de Desistência à Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudos do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 14 de julho de 2020



Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac